

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a); MASP 1140754-1, JEFFERSON SOARES DE MACEDO, referente ao cargo efetivo Policial Penal, do Centro de Remanejamento do Sistema Prisional de Juiz de Fora, para a Diretoria Regional da 4ª RISP, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0041985/2025-97.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2025.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a);

MASP 1214033-1, CARLOS WILSON VARGAS, referente ao cargo efetivo Médico da Área de Defesa Social, da Penitenciária José Edson Cavalieri, para o Centro de Remanejamento do Sistema Prisional de Juiz de Fora, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0065505/2025-19.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2025.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a);

MASP 1213956-4, FRANCISCO JOSE PASCHOAL, referente ao cargo efetivo Policial Penal, da Penitenciária Professor Ariosto Campos Pires, para a Diretoria Regional da 4ª RISP, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0064024/2025-42.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2025.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a);

MASP 1377784-2, VALERIA DO CARMO PINHEIRO, referente ao cargo efetivo Policial Penal, da Superintendência de Segurança Prisional, para o Departamento Penitenciário de Minas Gerais, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0061585/2025-32.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2025.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a);

MASP 1483018-6, DYELISON RUAS DE OLIVEIRA, referente ao cargo efetivo Policial Penal, do Presídio de Pirapora, para o Presídio de Várzea da Palma, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0059641/2025-43.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2025.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "A PEDIDO PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE OU COMPANHEIRO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso II, alínea c, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a);

MASP 1537109-9, KELLY SILVA VELOSO, referente ao cargo efetivo Policial Penal, do Presídio de Monte Azul, para o Presídio de Porteirinha, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0032171/2025-71.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2025.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a);

MASP 1445747-7, WILLIAM FERREIRA DOS SANTOS, referente ao cargo efetivo Policial Penal, da Casa do Albergado Presidente João Pessoa, para o Centro de Remanejamento do Sistema Prisional Belo Horizonte, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0028756/2025-76.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2025.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a);

MASP 1445354-2, ELIANA MESSIAS GOMES PEREIRA, referente ao cargo efetivo Policial Penal, da Casa do Albergado Presidente João Pessoa, para o Centro de Remanejamento do Sistema Prisional Belo Horizonte, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0033730/2025-76.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2025.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a);

MASP 1297041-1, MARCOS FELIPE CESAR RIBEIRO, Resolução SEJUSP Nº 195, de 03 de Março de 2023, publicada em 31 de março de 2023, de promoção na carreira, por motivo de concessão indevida.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

11 2065046 - 1

ATO 361/2025 - ANULA CONCESSÃO DE PROMOÇÃO

ANULA na resolução referente ao(s) servidor(es);

MASP: 1292969/1, MARCOS FELIPE CESAR RIBEIRO, Resolução SEJUSP Nº 195, de 03 de Março de 2023, publicada em 31 de março de 2023, de promoção na carreira, por motivo de concessão indevida.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

11 2064892 - 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023, RETIFICA O ATO de Afastamento para Curso de Formação Profissional, em cumprimento à decisão proferida no Mandado de Segurança nº 1.0000.25.064519-9/000, referente ao servidor:

BRUNO PACHECO LEAL DA SILVA, Masp 1594916 / 7, publicado em 15/03/2025;

onde se lê: 10/02/2025, leia-se: 10/01/2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

11 2064904 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 443, 11 DE ABRIL DE 2025.

Instui a Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias com Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Subsecretaria de Políticas sobre Drogas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PÚBLICA, no uso de atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e o disposto no art. 76 da Lei Estadual nº 23.081/2018, e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 48.659, de 28 de julho de 2023,

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.659, de 28 de julho de 2023 que aprova a Estrutura Regimental Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;

CONSIDERANDO que compete à Subsecretaria de Políticas sobre Drogas, por meio da Diretoria da Rede Complementar de Suporte Social na Atenção ao Dependente Químico, o gerenciamento das atividades de formalização, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos instrumentos de repasses de competência da Supod, fomentando sua integração às redes municipais, nos termos do art.101, inciso I, do Decreto nº 48.659, de 28 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que a Subsecretaria de Políticas sobre Drogas possui Termos de Colaboração celebrados com Organizações da Sociedade Civil-OSC's para a execução de ações estruturadas nos eixos do Sistema Integrado de Política Sobre Drogas da Rede Complementar de Suporte Social na Atenção ao Dependente Químico, por meio dos Editais de Chamamento Público SEDESE 14/2021 e 01/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso III da Lei 13.019/2014, que determina a designação de gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução dos instrumentos de repasse em tempo hábil e modo eficaz;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, da Lei 13.019/2014, que determina que a administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a composição da Composição de Monitoramento Designar os servidores que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para atuarem no âmbito da Subsecretaria de Políticas sobre Drogas junto a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao disposto na Resolução SEGOV nº 29 de 31 de agosto de 2021, no artigo 58 da Lei Federal nº 13019 de 31 de julho de 2014 e no inciso XV do artigo 2º do Decreto nº 47312, de 20 de janeiro de 2017.

Art. 2º – A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Janaina Francina de Souza Martins – CPF: 042.XXX.3XX-27;

II - Membro Titular: José Antônio da Silva – CPF: 875.XXX.XXX-20

III - Membro Titular: Hugo de Souza Sanches – CPF: 092.XXX.XXX-71

Membros suplentes, na ordem correspondente dos membros titulares

IV - Membro Suplente: Luciana Simões Costa – CPF: 061.XXX.3XX-93;

V - Membro Suplente: Valéria Vieira de Castro – CPF: 604.XXX.3XX-00;

VI - Membro Suplente: Sildete Borges Braga - CPF: 161.XXX.3XX-15.

§ 1º – Os membros titulares ou seus respectivos suplentes deverão participar de todas as reuniões da comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º – As reuniões ordinárias comissão de monitoramento e avaliação ocorrerão trimestralmente.

§ 3º – O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar formalmente impedido, caso tenha:

I – participação da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

II – mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com alguma das organizações da sociedade civil parceiras, tais como:

a) ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhador de OSC parceira;

b) ser cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de OSC parceira;

c) ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC parceira;

d) ter efetuado doações para OSC parceira;

e) ter interesse direto ou indireto na parceria; e

f) ter amizade íntima ou inimizade notória com dirigentes da OSC parceira.

§ 4º – Na ausência ou impedimento de membro titular, o membro suplente deverá assumir todas as atribuições do titular ausente ou impedido, devendo os documentos da substituição serem anexados aos autos.

§ 5º – A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 3º – Compete à comissão de monitoramento e avaliação, nos termos do art. 61 do Decreto nº 47.132, de 2017:

I – verificar os resultados do conjunto das parcerias, por meio da análise quantitativa e qualitativa dos instrumentos celebrados, das parcerias vigentes, dos relatórios de monitoramento e das prestações de contas anuais apresentadas pelas OSCs parceiras;

II – propor o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e parâmetros;

III – produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados; e

IV – homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelos gestores das parcerias no prazo previsto na legislação.

Parágrafo único – A análise de que trata o inciso I considerará, quando houver, os relatórios de visita técnica in loco e os resultados de pesquisas de satisfação.

Art. 4º – A comissão de monitoramento e avaliação terá mandato de dois anos, sendo facultada uma recondução por igual período.

Art. 5º – Fica revogada a Resolução Sejusp nº 1800/2024.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

11 2064965 - 1

QUINQUÊNIO – ATO Nº 363/2025.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor(es) abaixo:

MASP 1079045-9, EDIMAR FONSECA, PP, I/D, referente ao 1º, 2º,